

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Cristina

[Handwritten signature]

PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES A JUNTA DE FREGUESIA DE ALPENDORADA VÁRZEA E TORRÃO E MARIA JOÃO COUTO DA SILVA

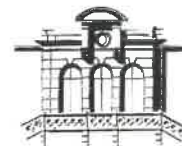
A **Câmara Municipal de Marco de Canaveses**, enquanto órgão do Município de Marco de Canaveses, NIPC 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, e com o endereço eletrónico info@cm-marco-canaveses.pt, representada pela sua Presidente Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante,

A **Junta de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão**, autarquia local com personalidade jurídica, NIPC 501 073 655, com sede na Av. S. João n.º 892, 4575-029 Alpendorada, Várzea e Torrão, concelho de Marco de Canaveses, com o endereço eletrónico falpendorada@sapo.pt, representada pelo seu Presidente Sr. Domingos Manuel Soares Dias, como Segunda Outorgante,

Maria João Couto da Silva, contribuinte fiscal n.º 229 992 544, residente na Rua Senhora da Guia, n.º 496, freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão, como Terceira Outorgante

Considerando que:

- a) A zona de Bitetos, pela sua localização e conformação, proporciona condições de utilização do Rio Douro para a prática de atividades náuticas, constituindo-se como local de atração turística, sendo muito procurada na época estival;
- b) Após vários anos de sucessivas tentativas, em 2011 foi possível obter o seu licenciamento como Praia Fluvial, tendo sido, então, efetuadas diversas intervenções de fundo que, dando cumprimento às regras determinadas pela Capitania do Porto do Douro e pela ARH - Norte, vieram dotar a praia de condições de segurança e conforto para os seus utilizadores;
- c) Para este ano 2018 a época balnear na Praia de Bitetos decorrerá entre 23 de junho a 10 de setembro, sendo necessário assegurar as condições de vigilância, segurança e limpeza durante todo esse período;



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

d) A Câmara Municipal do Marco de Canaveses reconhece que os segundo e terceiro outorgantes, pela proximidade ao local, pelo conhecimento profundo da praia e das infraestruturas que a mesma comporta, bem como dos hábitos dos utilizadores, reúnem condições particulares que podem garantir, em estreita articulação, o cumprimento das obrigações decorrentes do licenciamento da Praia Fluvial de Bitetos, contribuindo de forma positiva para o cumprimento das regras de vigilância, segurança e limpeza;

É celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo pretende disciplinar o apoio e a colaboração entre as partes intervenientes no mesmo, no âmbito da promoção da vigilância e segurança da praia e dos banhistas, na Praia Fluvial de Bitetos, na freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

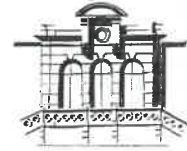
A Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo compromete-se proceder à delimitação do plano de água, de acordo com as orientações das entidades competentes, bem como proceder à limpeza diária do areal.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Terceira Outorgante

A Terceira Outorgante ao abrigo do presente Protocolo compromete-se a assegurar a Assistência a Banhistas, nos seguintes termos:

- a) Garantir a presença de Nadadores Salvadores na Praia de Bitetos, suportando o seu custo;
- b) Durante a época balnear, entre as 9h30 e as 19h30, todos os dias da semana, devendo comunicar à primeira Outorgante a identificação dos mesmos;
- c) Qualquer alteração da pessoa indicada para exercer as funções aqui protocoladas deverá ser comunicada, para aprovação, à Primeira Outorgante;
- d) Para assegurar a vigilância e o socorro necessários durante o horário estabelecido, devem existir dois nadadores salvadores por frente da praia;



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Quin

[Handwritten signature]

e) Durante o período de almoço é obrigatória a presença de um nadador salvador.

f) O Nadador-Salvador obriga-se a:

i. Comparecer e permanecer nas instalações da Praia Fluvial de Bitetos, durante um período de 40 horas semanais, de acordo com o plano de escalas e dentro do horário definido na alínea b);

ii. Assegurar o cumprimento das funções de Nadador-Salvador, nos termos do anexo B, promovendo pela sua ação a utilização da praia em condições de segurança para todos os utilizadores, e cumprir as orientações que lhe forem transmitidas tanto por representantes das outorgantes como das entidades competentes (Capitania do Douro e ARH - Norte);

iii. Zelar por um bom uso das instalações e equipamentos postos à disposição, devendo alertar a Primeira Outorgante para qualquer situação anómala que entenda contribuir para uma diminuição da segurança dos utilizadores.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

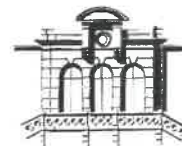
A Câmara Municipal do Marco de Canaveses obriga-se a:

- a) Fazer a instalação do Painel Informativo na entrada da praia, para informação dos banhistas, bem como do Posto de Praia e dos Ecopontos;
- b) Colaborar com a Junta de Freguesia na limpeza inicial da área balnear e na delimitação do plano de água disponível para prática balnear;
- c) Promover a marcação da área destinada às viaturas prioritárias e acesso ao areal;
- d) Disponibilizar o material necessário ao bom desempenho das funções de Nadador-Salvador, nomeadamente o material e equipamento para prestação de informação, sinalética, vigilância, socorro e salvamento;

Cláusula 5.ª

Período de vigência do protocolo

O presente Protocolo é válido para a época balnear de 2018, produzindo efeitos a partir da sua assinatura, podendo ser renovado para outras épocas balneares se as partes assim o entenderem.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Caso alguma das partes manifeste a intenção de o renovar, deverá comunicá-lo por escrito à outra parte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis sobre o início da respetiva época balnear.

Depois de lido e aceite, o Protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro, Segunda e Terceiros Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Marco de Canaveses, 21 de junho de 2018

1.ª Outorgante

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira

2.ª Outorgante

O Presidente da Junta de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão

Domingos Manuel Soares Dias

3.ª Outorgante

A Concessionária do Bar da Praia de Bitetos

Maria João Couto da Silva